



ALTURA DE DIZER BASTA!!!

Negociação do AE/ Fundo de pensões

Terminada a primeira ronda, continuamos em negociações num processo que vai ser longo e exigente e que, está implícito como a empresa pouco ou nada valoriza os seus Recursos Humanos ao defender a introdução de fatores que penalizam brutalmente os trabalhadores.

Seremos rigorosos na defesa dos direitos de todos os trabalhadores, em especial, aqueles que sofrem um ataque sem precedentes

Quanto ao fundo pensões, de forma alguma queremos misturar a negociação do AE com a insensível e dececionante decisão da empresa em suspender a respetiva contribuição. Por isso mesmo, a Comissão Executiva que assuma como uma decisão sua e apenas sua, e não chame os sindicatos para criar confusão nos trabalhadores.

Incrédulos, será pouco porque, continuamos a não acreditar que seja possível tomar uma decisão desta natureza, querendo fazer esquecer os resultados fantásticos que a ANA sempre teve.

Sobreposição

Na sequência do nosso comunicado de 6 setembro 2021 acerca da **sobreposição de serviço** (trabalhadores que rendem um turno cl.24º/3/e do AE), somos a informar todos os nossos associados e trabalhadores em geral, que após as diligências efetuadas pelo **SINTAC**, os OPA's de Faro voltarão a ter a sobreposição de serviço, numa clara demonstração de que com *organização, união e persistência* será possível produzir resultados em abono de todos, nomeadamente, os que diariamente contribuem para o seu posto de trabalho.

Relativamente ao horário por turnos

Como é sabido, a regulamentação do trabalho por turnos visa proteger o trabalhador de um modo mais penoso de organização do trabalho, ou seja, o trabalho por turnos leva a alterações do ritmo de vida na medida em que pode ser realizado em diversas fases do dia, nomeadamente, manhã, tarde e noite, implicando uma alteração dos períodos de descanso que se alteram constantemente em função dos turnos, tornando-se ainda mais penoso quando um desses turnos abrange a noite.

Da análise de alguns horários em vigor podemos constatar que não estão a cumprir com uma série de regras (as quais estamos a acompanhar e tentar resolver), nomeadamente:

- 1- O trabalhador só pode mudar de turno após o dia de descanso semanal (artigo 221º/4 do CT e cl.30º/2/c do AE).



- 2- Os turnos são rotativos, estando os trabalhadores respetivos sujeitos à sua variação regular (cl.30º/2/a do AE).
- 3- Alteração às escalas afixadas só poderá ser feita por necessidade imperiosa de serviço, devidamente fundamentada, e será divulgada com uma antecedência mínima de 7 dias, podendo ir, excecionalmente, até um mínimo de 3 dias, sem prejuízo do trabalhador só mudar de turno após o período de descanso semanal (artigo 221º/4 do CT e cl.31º/4 do AE).

Pagamento de subsídio de turno

Em relação à aplicação da cl.75º, subsídio de turno, a empresa mostra-se irredutível na sua posição, estando em falta com o respetivo pagamento. Temos dificuldade em entender esta insensibilidade social - especialmente após a forma voluntária que a grande maioria dos trabalhadores anuíram aos descontos- e, continuam a ir buscar migalhas sempre aos mesmos, neste caso, aos que devido à intensidade do trabalho por turnos, estão com inúmeros problemas de saúde e desta forma veem, quem o devia apoiar perante tais problemas de saúde, ainda quererem lesar mais por questões de princípio.

Cabe-nos informar que vamos apoiar juridicamente todos os nossos associados, dos 10 Aeroportos Nacionais e que assim o desejem.

[Aproveitamos para agradecer a todos os novos associados, a confiança demonstrada pela forte sindicalização sentida um pouco por todos os Aeroportos nacionais, na luta pela defesa de melhores condições de vida e de trabalho.](#)

Contudo alertamos os associados e os trabalhadores em geral, para o comportamento da C.E. que por vezes vão revelando algumas atitudes de insensibilidade social e de alguma arrogância, num claro objetivo de condicionar a atividade sindical.

No SINTAC pela verdadeira defesa dos trabalhadores

A Direção